



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9 / 2022 - DISAU/DDS/SGP/PRESI/TJRO

2022.PAC.012

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para a execução da *Gincana do Servidor 2022* em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da *Gincana do Servidor de 2022* em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os(as) servidores(as) e magistrados(as), conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela comemoração em alusão ao "Dia do Servidor".

2.2. Encontrar o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal é uma pauta constante no mundo profissional. Desde o início do século são estudados os diversos fatores que interferem no aumento da produtividade e ao longo do tempo os indicadores referentes às necessidades e aspirações humanas ganham maior relevância diante do desafio da produtividade das organizações, em busca de competitividade, incluindo-se, agora na avaliação da produtividade, a responsabilidade social da empresa. Este fato sugere uma mudança na administração superior das organizações, orientada pela compreensão da qualidade de vida no trabalho, como um aspecto tão importante quanto a modernização tecnológica.

2.3. Neste contexto, o lazer vem despertando a atenção de estudiosos da reestruturação organizacional e de organizações, que começam a percebê-lo como importante indicador de qualidade de vida, pelas suas funções compensatória e utilitarista, que ajudam no desenvolvimento das faculdades cognitivas, intuição, criatividade, sociabilidade e da capacidade de simbolizar e interagir, importantes nas novas formas de organização do trabalho.

2.4. No ano de 2021 a Divisão de Saúde, fez o levantamento dos dados referentes ao absenteísmo e detectou a ausência de 1180 servidores, ausências estas que resultaram em 24.962 dias de afastamento.

2.5. Diante desses dados alarmantes que refletem queda na produtividade e na qualidade de vida dos servidores, viu-se a necessidade da implantação de ações de lazer no âmbito da instituição. Dumazedier (1973), define lazer como o "conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda para desenvolver sua formação desinteressada, sua participação social voluntária, ou sua livre capacidade criadora, após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais".

2.6. Compreendido os benefícios que o lazer traz aos indivíduos, surgiu a "Gincana do Servidor" e desde 2018 tem sido realizada com louvor e grande participação e engajamento por parte dos servidores e servidoras, à exceção do ano de 2020. É uma ação especialmente desenvolvida durante o mês de outubro em que se comemora o dia do servidor público, como estratégia de desenvolver as potencialidades dos servidores, desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade e da vivência em grupos e consequentemente a melhora da qualidade de vida e produtividade institucional.

2.7. A contratação da empresa especializada em Recreação, Entretenimento e Lazer é necessária para atender o interesse da Administração do Tribunal, qual seja, a promoção de atividades que visem o desenvolvimento das potencialidade dos servidores, da comunicação, da sociabilidade, da vivência em grupos e consequentemente a melhora da qualidade de vida e produtividade institucional. Desta forma, para alcançarmos estes objetivos, faz-se necessário a contratação de uma empresa que tenha experiência na área de lazer e entretenimento.

2.8. Ressaltamos, também, que o objeto deste Termo de Referência permitirá a este Tribunal alcançar os objetivos estratégicos de acordo com a Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, estando alinhado ao Planejamento Estratégico - Resolução n. 118/2019-PR, que “dispõe sobre o Plano de Gestão Estratégica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia para o período 2020/2027–Estratégia do PJRO 2020/2027, e dá outras providências” considerando a perspectiva estratégica: pessoas, cujo objetivo estratégico é reduzir o absenteísmo.

2.9. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 125 (2699206) acostado aos autos do Processo SEI n. 0005616-57.2022.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Para comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá encaminhar:

a) **Diploma ou Certificado** de conclusão no curso de Educação Física do (a) profissional que atuará como coordenador (a) técnico (a) responsável pela supervisão da equipe técnica;

b) **Certidão de Registro** junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF do (a) profissional que atuará como coordenador (a) técnico (a) responsável pela supervisão da equipe técnica;

c) **Curriculum vitae** do (a) profissional que atuará como coordenador (a) técnico (a) responsável pela supervisão da equipe técnica, constando o tempo de experiência no referido serviço, comprovando por meio de fotos, documentos e/ou registros em que conste o número de participantes em eventos coordenados pelo (a) profissional.

4.1.1. A comprovação da qualificação técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

4.2. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da Reunião Inicial

5.1.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da última assinatura do contrato, a Contratada participará de reunião de alinhamento inicial a ser marcada pela Divisão de Saúde (DISAU) com a Gestora do contrato tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo, metodologia e plano de trabalho em atenção às necessidades do Tribunal no que diz respeito à execução do objeto contratual.

5.1.2. No mês antecedente ao evento será necessário o comparecimento da Contratada 1 (uma) vez por semana à Divisão de Saúde para ajustamento dos serviços. Para a reunião de alinhamento inicial e as reuniões semanais de ajustamento dos serviços, as despesas relativas ao deslocamento e hospedagem, decorrentes da execução do contrato, ficarão a cargo da Contratada.

5.1.3. A reunião será realizada na Divisão de Saúde, no prédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, localizado na Av. Lauro Sodré, n. 1728, São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76803-686, telefones (69) 3309-3319 / 3309-3316.

5.1.4. Em caso de restrições da mobilidade social, caso haja novo agravamento do quadro da pandemia da Covid-19, o contrato firmado será rescindido nos termos do subitem 14.5 deste Termo de Referência.

5.1.5. No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da reunião de alinhamento prevista no subitem 5.1.1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar:

a) o cronograma de ação das atividades;

b) planilha com o circuito das provas da gincana e da caminhada de aventura do servidor do judiciário;

c) apresentação do local das atividades;

- d) plano de logística e segurança;
- e) regulamento do evento e modelo de ficha de inscrição; e
- f) lista dos profissionais que atuarão em cada uma das atividades.

5.2. Os serviços a serem prestados obedecerá ao que está estabelecido abaixo:

5.2.1. Dia 1 - Provas Solidárias - 25/10/2022:

- a) organização, planejamento, realização, pesagem, conferência, guarda e distribuição dos materiais arrecadados;
- b) recepção dos participantes responsáveis pela entrega dos alimentos e tampas plásticas arrecadados;
- c) recebimento dos alimentos das equipes da capital, pesagem, armazenamento, recolhimento de assinatura dos participantes após conferência e entrega dos alimentos em instituição designada pela Contratada;
- d) recebimento das tampas plásticas das equipes da capital, pesagem, armazenamento, recolhimento de assinatura dos participantes após conferência e entrega em instituição designada pela Contratada; e
- e) o recebimento, guarda e conferência dos alimentos e tampas plásticas das equipes do interior, serão realizados pelos administradores dos fóruns, mediante solicitação do Tribunal.

5.2.2. Dia 2 - Gincana e Consagração das Campeãs - 27/10/2022:

- a) recepção dos participantes, instrução das atividades que serão desenvolvidas, acompanhamento em todas as atividades;
- b) carga horária total: 8 (oito) horas;
- c) local: Clube Amigos, localizado na BR 364, Km 5,5 (local disponibilizado pela Contratante em parceria com a Associação Amigos);
- d) data e horário: A atividade ocorrerá no dia 27 de outubro do corrente ano, porém, fica a critério do Tribunal o agendamento de outra data e horário, se necessário; e
- e) metodologia da execução deste dia de atividades variadas e materiais necessários estão previstos nos ANEXOS IV e V deste Termo de Referência.

5.2.3. A Contratada, para os eventos do dia 27 de outubro, deverá alocar profissionais com as seguintes qualificações:

- a) coordenador técnico: 01 (um) profissional bacharel em educação física e devido registro no conselho, responsável pela supervisão da equipe técnica presente no evento devendo repassar informações do andamento das atividades para a Gestora do contrato. Este coordenador deverá apresentar currículo constando tempo de experiência no referido serviço comprovando este através de fotos, documentos e registros que conste o número de participantes nos eventos promovidos. O coordenador técnico poderá atuar também como instrutor;
- b) instrutor: profissional em número suficiente para o atendimento das ações sob o comando do coordenador técnico; e
- c) bombeiro civil: profissional capacitado para emergências em número suficiente para o atendimento das ações, cuja função está orientada a salvar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos.

5.2.4. A Contratada ficará responsável pela confecção dos troféus, medalhas e pelo pagamento das premiações, conforme ANEXOS III, V e VI.

5.3. A Contratada deverá manter a realização dos serviços sem interrupção.

5.4. Os profissionais que vierem a substituir os membros da equipe, conforme disposto na alínea "f" do subitem 5.1.5 deste Termo de Referência, deverão manter as mesmas qualificações dos membros substituídos.

6. DO LOCAL, HORÁRIO E DO PRAZO PARA INÍCIO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no local a ser definido previamente pela empresa Contratada, com a observância dos requisitos mínimos exigidos pelo Tribunal descritos no ANEXO IV deste Termo de Referência.

6.2. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizadas no horário das 8h às 18h, nos dias 25 e 27 de outubro de 2022, conforme subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deste Termo de Referência.

6.3. As datas e horários poderão sofrer alterações considerando as necessidades institucionais e as condições sanitárias.

7. DOS INSUMOS DIVERSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada será responsável pela aquisição e entrega de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos no evento, bem como, a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização dos eventos, e demais custos incidentes, conforme as especificações e quantidades estimadas nos ANEXO III, IV e V deste Termo de Referência.

7.2. A guarda e as manutenções dos materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

7.3. A Contratada deverá observar o modo de montagem destes materiais e equipamentos e quando inservíveis, observar a sua composição e orientações dos fabricantes quanto ao correto descarte e providenciar a imediata substituição.

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

8.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, materiais e/ou equipamentos a serem utilizados, recursos humanos, transporte e outros, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

8.3. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela Divisão de Aquisição - DIAQ/DEAGESP.

8.4. Os preços indicados não vinculam as licitantes, as quais poderão adotar valores que correspondam à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência, viabilizando a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Prestar todas as informações sobre a execução do serviço sempre que solicitadas pela Gestora ou Fiscal do contrato para acompanhamento e apreciação dos serviços.

9.6. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com presteza, assiduidade, pontualidade e boa educação com os participantes.

9.7. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

9.8. Fornecer a seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços.

9.9. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada durante a execução dos serviços e observando para o cumprimento dos prazos ajustados, com observância dos horários estabelecidos para a execução dos serviços.

9.10. Comprovar a contratação do seguro individual com cobertura mínima de:

- a) indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial;
- b) reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas;

c) assistência funeral e traslado; e

d) indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente.

9.11. Executar diretamente o objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

9.12. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

9.13. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15/03/2013 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) ao Anexo V deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

11.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a Contratada junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato; e

d) apresentar relação dos nomes dos profissionais que atuarão nos 2 (dois) dias de atividades, com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, e comprovante de residência).

11.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais condições legais.

11.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da data de sua última assinatura pelas partes.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar as seguintes legislações, no que couber:

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

- c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

12.2. Considerando a Resolução n. 143/2020-TJRO que institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, a Contratada deverá dispor de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis, não recicláveis e orgânicos. O Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental (Nages) do Tribunal irá indicar os locais da destinação adequada dos resíduos recicláveis e orgânicos, ficando a Contratada responsável pelo encaminhamento destes:

- a) considera-se resíduos recicláveis: folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, embalagens de vidro...;
- b) considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, grama cortada, filtro de café com borra, cascas de ovo, saquinhos de chá...; e
- c) considera-se resíduos não recicláveis: embalagem de *marmitex* suja de alimentos, fita adesiva, grampos, cliques, papel higiênico, fraldas, absorventes....

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestora a Diretora da Divisão de Saúde, servidora Rosana Ramalho Feitosa, Analista Judiciário-Enfermeira, e-mail: rosanafeitosa@tjro.jus.br, como Fiscal Administrativa a servidora Erika Berguerand de Melo Veronez, Técnica Judiciário, e-mail: erika.melo@tjro.jus.br, e como Fiscal Técnica a servidora Iuna Pereira Sapia, Analista Judiciário - Psicóloga, e-mail: iuna@tjro.jus.br.

13.2. A Gestora, a Fiscal Administrativa e a Fiscal Técnica do Contrato poderão ser localizada na Divisão de Saúde/DDS/SGP, localizada na Av. Lauro Sodré, n. 1728, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76803-686, telefones (069) 3309-6418 e 3309-6416, e-mail: disau@tjro.jus.br.

14. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. Durante o prazo de vigência do contrato, seu respectivo valor será irrevogável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, adotando-se com índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a rescisão do contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 c/c art. 139 da referida Lei;
- b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, o representante da Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

14.4. Se a rescisão for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14.5. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução do contrato, este poderá ser rescindido, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

15. DO FATURAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários-FUJU - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

15.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 15 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido executados (objeto entregue) e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 16.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = 6/100/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-----------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 03.011.02.122.2078.1484 - PROMOVER AÇÕES DE SAÚDE PARA MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS) DO PJRO previsto no orçamento de 2022, conforme destacado na Tabela a seguir:

PROGRAMA	PROJETO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM
Gestão de Pessoas e Bem-Estar Organizacional	Promoção da Saúde no Tribunal de Justiça de Rondônia	Serviços Técnicos Profissionais	33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	92 - Serviços Técnicos Profissionais

18. DAS PENALIDADES

18.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

18.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

18.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, conforme Item 5 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência. A tolerância será de até 1 (uma) hora,

considerando o horário marcado para início das atividades. Ultrapassando esse limite, poderá cumprir-se o disposto no subitem 18.7 deste Termo.

18.3. O atraso injustificado para a demonstração das atividades, no atendimento ao subitem 6.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 18.7 deste Termo.

18.4. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s), apresentar justificativa por escrito à Gestora do contrato, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

18.5. Vencido o(s) prazo(s) estipulado(s) o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s)/hora(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s)/hora(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 18.7 deste Termo de Referência.

18.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s)/hora(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) multa(s) prevista(s) no subitem(ns) 18.2 e 18.3 deste Termo.

18.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

18.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

18.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

18.11. A aplicação de multa e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

ANEXO I - DA ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES;

ANEXO II - DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL;

ANEXO III - DA INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO;

ANEXO IV - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Elaboração

Rosana Ramalho Feitosa

Diretora da Disau

Erika Berguerand de Melo Veronez

Técnico Judiciário

Iuna Pereira Sapia

Analista Judiciário - Psicóloga

ANEXO I
DA ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES

Local	Endereço	Quantidade Estimada de Participantes
Comarca de Porto Velho	Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria CEP 76801-330, Porto Velho, Rondônia	Mínimo 150 e máximo 200 servidores(as) e magistrados(as) participantes.

ANEXO II
DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

Objeto	Dias	Período	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação, entretenimento e lazer para execução da "Gincana do Servidor de 2022" em comemoração ao "Dia do Servidor" no Poder Judiciário do Estado de Rondônia tendo como público-alvo os servidores(as) e magistrados(as), conforme as condições previstas neste Termo de Referência.	02 (dois)	25 e 27/10/2022	

ANEXO III
DA INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO

A Contratada ficará responsável pela efetivação das inscrições e pelo pagamento das premiações. Serão premiadas as 3 (três) equipes com maior pontuação, conforme descrito abaixo:

- 1º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00.
- 2º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00.
- 3º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00.

ANEXO IV
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Data Prevista	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
Setembro/2022	1. Elaboração de ficha de inscrição e regulamento do evento conforme informações abaixo: a) as equipes deverão ser compostas por no mínimo 6 (seis) e máximo 10 (dez) participantes e permanecerão abertas até o limite de 200 (duzentos) participantes; b) as inscrições serão realizadas online através de formulário ou site criado pela Contratada e em período a ser definido pelo Tribunal em conjunto com a Contratada; c) os procedimentos relativos aos requisitos para formação das equipes serão definidos em conjunto com a Contratada, porém, ficando em sua responsabilidade a confirmação da inscrição e validação dos requisitos; d) o regulamento da gincana será elaborado pela Contratada em conjunto com o Tribunal e divulgado em conjunto com a abertura da inscrição; e) divulgação de lista dos inscritos para publicação no Portal do Servidor do Tribunal; e f) encaminhamento para a Contratante da lista das 3 (três) primeiras inscritas do interior.
25/10/2022	DIA 1 - PROVAS SOLIDÁRIAS Atividades Gerais: Organização, planejamento, realização, pesagem, conferência, guarda e distribuição dos materiais arrecadados. Atividades Específicas:

	1. Dispor de espaço físico para recebimento e armazenamento dos alimentos e tampas plásticas recebidos. 2. Realizar pesagem de todos os alimentos e registrar em controle próprio e passível de conferência pelo Tribunal e pelos participantes. 3. Dispor de equipe suficiente para apoio na organização e carregamento dos alimentos e tampas plásticas entregues pelas equipes. 4. Informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias o local e horário em que as equipes deverão realizar as entregas. 5. Encaminhar para o Tribunal o resultado oficial ao término da pesagem para divulgação no Portal do Servidor.
27/10/2022	DIA 2 - GINCANA Atividades Gerais: Organização, planejamento, execução e assessoramento das atividades, inscrição, levantamento e apuração das provas e realização da cerimônia de premiação. A Contratada deverá apresentar conhecimento da região, peculiaridades geográficas e climáticas. Atividades Específicas: 1. Organização prévia do "Clube Amigos" localizado na BR 364, Km 5,5. 2. Solicitação e apresentação da permissão da atividade junto aos órgãos públicos se for o caso. 3. Estudo da área, logística e segurança a ser realizado no evento. 4. <i>Briefing</i> antes e após o evento. 5. Disponibilização de ambulância de socorro. 6. A Contratada deverá disponibilizar durante o período do evento, uma unidade de suporte avançado (ambulância) com uma equipe mínima de: a) 1 enfermeiro; e b) 1 paramédico. 7. Contratação de seguro individual por participante com cobertura mínima de: a) indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial; b) reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas; c) assistência funeral e traslado; e d) indenização aos beneficiários dos segurado em caso de morte por acidente. 8. Realização das provas físicas. As provas físicas deverão ser iguais ou semelhantes às seguintes, devendo ser provas que estimulem a motricidade, coordenação, agilidade, criatividade, sentimento lúdico e entretenimento: a) circuito de obstáculos - O circuito deve conter no mínimo 8 (oito) estações de obstáculos. Ex.: trilha de pneus, prova de rastejo, trilha de cones, levantamento de pneus...; b) circuito de <i>mountain bike</i> - preparação da trilha, bicicletas e equipamentos de segurança; c) escalada - parede de escalada e equipamentos de segurança; e) caça à moeda na piscina - moedas e equipamentos de segurança; f) prova de torta na cara - tortas e elaboração do <i>quiz</i> de conhecimentos regionais e atualidade; e g) cabo de guerra - cordas e marcadores de posição. 9. Apuração dos resultados, posto de controle e fiscalização. 10. Entrega das premiações, medalhas e troféus, conforme ANEXOS III, V e VI do Termo de Referência, para as 3 (três) equipes com maior pontuação, conforme descrito abaixo: 1º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00. Troféu de 1º lugar e 10 (dez) medalhas na categoria ouro; 2º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00. Troféu de 2º lugar e 10 (dez) medalhas na categoria prata; 3º Lugar - Premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00. Troféu de 3º lugar e 10 (dez) medalhas na categoria bronze; <i>Todas as atividades deverão ser previamente repassadas à Contratada, podendo esta fazer ajustes conforme lhe aprouver.</i>

ANEXO V DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	EVENTO
01	Equipamento de som	1 (um)	Dia 2 - Gincana
02	Geleiras	Suficiente para comportar a quantidade de água. A Contratada pode optar pelo tamanho.	Dia 2 - Gincana
03	Caixas de copo de água de 200ml	2.000 (duas mil) unidades	Dia 2 - Gincana
04	Frutas - maçã, banana, melancia	30 (trinta) kg	Dia 2 - Gincana
05	Unidade de suporte avançado (ambulância) com	1 (um) enfermeiro e 1 (um)	Dia 2 - Gincana

	equipe de socorro	paramédico	
06	3 (três) troféus em acrílico transparente ou aço fundido medindo 30x15cm com base em MDF ou acrílico preto, sendo: 1 (um) para o 1º Lugar, 1 (um) para o 2º Lugar e 1 (um) para o 3º Lugar.	3 (três) unidades de troféus	Dia 2 - Gincana
07	Medalhas em acrílico ou aço fundido medindo 15x10cm com cordelete, sendo: 10 (dez) na categoria ouro, 10 (dez) na categoria prata e 10 (dez) na categoria bronze.	30 (trinta) unidades de medalhas	Dia 2 - Gincana
08	Medalhas de participação em acrílico ou aço fundido medindo 15x10cm com cordelete.	170 (cento e setenta) unidades de medalhas	Dia 2 - Gincana



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA BERGUERAND DE MELO, Diretor (a) de Divisão em Substituição**, em 25/08/2022, às 10:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2788978** e o código CRC **C7CA9C1C**.